

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23992024

2. Objetivo.

2.1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares, identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE (DEI) E BATERIA PARA O DISPOSITIVO SPARK Z 2.0, do disposto no art.18, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1- Dispositivo Elétrico Incapacitante.

3.1.2. No TRE/RN, a equipe de segurança institucional não utiliza arma de fogo, e como alternativa viável para o desempenho no cumprimento de suas atribuições, e pelas próprias peculiaridades do cargo que é responsável pela manutenção da ordem nos diversos ambientes desta justiça especializada, sendo imprescindível que a equipe disponha de instrumentos eficazes para esta responsabilidade funcional.

3.1.3. Este Dispositivo é utilizado por vários órgãos dos diversos poderes, inclusive forças de Segurança Pública de vários Estados.

3.1.4. Inclusive, foram adquiridos recentemente 3(três) dispositivos Elétricos para uso pela equipe de Agentes do NSI(PAE 1388 /2022), mas como a equipe é composta de 7(sete) Agentes, sendo esta quantidade insuficiente para a demanda.

3.2- Bateria do Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK).

3.2.1. Tendo adquirido os equipamentos conforme citado no ítem 2.1, 1(um) dos equipamentos apresentou problema na bateria recarregável, e por medida preventiva, faz-se necessário a aquisição de bateria reserva para substituição, ou quando do descarregamento, garantindo a continuidade do uso do equipamento no cumprimento das atribuições dos Agentes do NSI.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência	Edwin Aldrin Salviano de Brito

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA para essa demanda é de R\$ 36.000,00

5.1.2. Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA.

5.1.3. Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2.Requisitos técnicos:

5.2.1. A contratada deverá apresentar os Dispositivos Elétrico Incapacitante, bem como as Baterias Recarregáveis, com as devidas certificações e autorizações necessárias para comercializar no mercado nacional.

5.3. Requisitos operacionais:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral/RN, Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência-NSI, localizada na Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol, CEP- 59.015-290- Natal/RN

5.4.Requisitos de sustentabilidade:

5.4.1.A empresa deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

5.5.Requisitos fiscais e trabalhistas:

5.5.1.A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.6.Requisitos administrativos:

5.6.1.A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Dispositivo Elétrico Incapacitante.

6.1.2 No desempenho das atribuições de atividades próprias de segurança institucional, com o fim de manutenção da ordem, se faz necessário que os Agentes tenham a disposição instrumentos de menor grau letalidade, não obstante a escala da violência em nosso país, o que justificaria o porte de Arma de Fogo, ocorre que no momento para complementar o quantitativo de Dispositivos já adquiridos no ano passado por esta Instituição, conforme citado no item 3.1.4, optamos por esta solução.

6.1.3 Trata-se de um Dispositivo Elétrico que emite pulsos elétricos que atuam sobre o sistema neuromuscular, imobilizando o agressor, o equipamento é utilizado por vários órgãos, inclusive forças de segurança pública, sendo bastante eficiente em ambientes internos, sendo uma das solução mais viáveis para o momento.

6.2. Modelos Disponíveis no Mercado:

6.2.1 Taser- Fabricada nos Estados Unidos, dispositivos fornecidos pela AXON Enterprise, empresa americana.

6.2.2 Spark- Fabricada no Brasil pela empresa CONDOR TECNOLOGIAS NÃO LETAIS.

6.2.3 Pelo fato de a empresa CONDOR ser uma empresa brasileira, é possível aferir, previamente, o funcionamento e a eficácia dos equipamentos, o que se provou nas diversas aquisições, por vários órgãos de Segurança Pública, como também outras instituições, ser adequado à doutrina de uso seletivo e proporcional da força, cumprindo com os ditames de atuação que se alinham à proteção da vida (tanto do agente, quanto do agressor), preservação da ordem e do patrimônio público, como também, possui exclusividade atestada pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança e devidamente autorizada pelo Exército Brasileiro.

6.2.4 Ambos os modelos já são utilizados por diversas instituições no Brasil, inclusive órgãos de Segurança Pública de vários estados, como também, departamentos de Polícia do Poder Judiciário e do Legislativo.

6.2.5 Como já informado no item 2.1, o TRE/RN adquiriu o modelo SPARK Z 2.0 da empresa Condor.(PAE-13882022), tendo inclusive providenciado junto a Polícia Militar/RN a habilitação de todos os Agentes do NSI para porte e uso do Dispositivo, em curso ministrado no ano de 2022 no Batalhão de Choque desta Cidade.

6.2.6 Conforme relatado no item acima, demonstra que a Administração optou por este equipamento para atender esta necessidade, e suprir a demanda de equipamentos de segurança para o desempenho das funções de segurança nos ambientes desta justiça especializada.

6.3 Bateria para o Dispositivo- SPARK Z 2.0.

6.3.1 Bateria para substituição nos Dispositivos adquiridos por este Tribunal no ano de 2023, tendo em vista estarem apresentando problema de carregamento e pela não cobertura por garantia pela expiração do prazo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. CARACTERÍSTICAS DE PARÂMETRO:

7.1.2. DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE:

7.1.3. Dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos à distância, é arma projetada para defesa pessoal, classificada como não letal,. Atua sobre o sistema neuromuscular causando fortes contrações musculares, neutralizando a capacidade do indivíduo se autodeterminar, evitando reações indevidas.

7.1.4. Deve dispor de comandos de acionamento ambidestro e sistema de ejeção automática do cartucho. O disparo seja realizado através do acionamento do gatilho de ação progressiva, que ao ser pressionado, permite que o dispositivo emita pulsos elétricos por um período de até 5 segundos no máximo, conforme recomendações dos órgãos regulamentadores.

7.1.5. Certificação da segurança no uso em pessoas portadoras de Marca-passos e desfibriladores cardíacos implantados, conforme a norma EN60601-1, com medição de descargas elétricas emitidas pelo Dispositivo.

7.1.6. O Dispositivo tenha conformidade com as leis federais, e outros órgãos de regulamentação.

7.2. BATERIA RECARREGÁVEL PARA DEI(SPARK)

7.2.1.Bateria recarregável para o Dispositivo o Elétrico incapacitante SPARK Z2.0 fabricado pela empresa CONDOR S/A.

7.3 Previsão nas cláusulas contratuais, das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, durante o prazo de garantia dos produtos por parte da contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Valor:R\$
	(kIt Operacional)Dispositivo Elétrico Incapacitante c /acessórios.		

01	01(um) Dispositivo; 01(um) Coldre de Polímero; 06(seis) Cartuchos de Lançamento de Dardos; 01 Bateria; 01 Carregador de bateria;	03(kits)	3X 14.200,00= R\$ 42.600,00
02	Bateria do Dispositivo Elétrico para dispositivo SPARK Z 2.0, fabricado pela empresa Condor.	02	2 X 500,00= R\$ 1.000,00
		Total:	R\$ 43.600,00

Obs: Quanto ao especificado no item 01, trata-se de acessórios essenciais para utilização do equipamento, e o levantamento de preço foi com base nos quantitativos acima discriminados acima, tendo como parâmetro o modelo SPARK fabricado pela empresa CONDOR.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.600,00

9.1. O valor estimado tem como referência a tabela de preços do fabricante do Dispositivo Elétrico denominado SPARK Z 2.0, no caso a empresa Condor Tecnologias Não Letais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.No ano de 2023 foram adquiridas 3(três) Dispositivos Elétricos Incapacitantes do modelo SPARK Z 2.0, Condor Tecnologias Não Letais, para uso pelos Agentes do NSI.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1.Os itens seguirão para disputa de forma isolada, não havendo necessidade de agrupamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1.Aprimoramento da Governança Institucional, dentro da iniciativa de implementação de mecanismo de fortalecimento da Segurança institucional.

12.1.2 Plano Estratégico PEJERN 2021/2016

12.1.3 Anexo I RES. 49/2021-TRE/RN

12.1.4 A demanda atende o Objetivo Estratégico.

12.1.5 Plano anual de Contratação - Código do PCA: NSP.XOO_23_09;

13. Requisitos da Solução.

13.1.Requisitos orçamentários:

13.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA para essa demanda é de R\$ 36.000,00

13.1.2. Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA.

13.1.3. Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

13.2.Requisitos técnicos:

13.2.1. A contratada deverá apresentar os Dispositivos Elétrico Incapacitante, bem como as Baterias Recarregáveis, com as devidas certificações e autorizações necessárias para comercializar no mercado nacional.

13.3. Requisitos operacionais:

13.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral/RN, Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência-NSI, localizada na Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol, CEP- 59.015-290- Natal/RN

13.4.Requisitos de sustentabilidade:

13.4.1.A empresa deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

3.5.Requisitos fiscais e trabalhistas:

13.5.1.A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

13.6.Requisitos administrativos:

13.6.1.A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Uma melhor eficiência na Segurança institucional do TRE/RN.

15. Providências a serem Adotadas

A administração pretende firmar convênio com a Polícia Militar do RN, com a finalidade de capacitar os Agentes para uso do Dispositivo Spark, para esta finalidade a aquisição em apreço.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, evitando qualquer impacto ambiental.

16.1.2 A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Tribunal.

16.1.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 A contratação é viável, estando dentro das demandas previstas com relação a aquisição de equipamentos de Segurança para o Judiciário, demonstrando plena razoabilidade na aquisição supra.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO GUALBERTO DE ARAUJO LIMA NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 13:40:46.